

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para serviços de tratamento e monitoramento de água, incluindo o fornecimento de materiais e insumos necessários ao controle e tratamento da água distribuída por meio das soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano administradas pelo Município de Lajeado-RS, conforme a Portaria de Consolidação nº 05, Anexo XX, do Ministério da Saúde.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

O processo licitatório nº 19957/2019 culminou na formalização do contrato nº **006-04/2020**. Conforme estipulado no referido contrato, a Secretaria de Saúde (SESA) foi designada para assumir a responsabilidade pelo pagamento, gestão e fiscalização do contrato. Considerando a natureza do objeto contratado, bem como a organização administrativa vigente, registra-se que a atuação da SESA se dá por meio da Vigilância Ambiental, no âmbito de suas competências relacionadas ao monitoramento da qualidade da água para consumo humano. Destaca-se, contudo, que, sob o ponto de vista técnico-administrativo, as atribuições relacionadas à execução dos serviços relacionados ao abastecimento de água guardam maior aderência às competências da Secretaria responsável pela infraestrutura urbana, permanecendo à Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Vigilância Ambiental, a função de monitoramento e fiscalização da qualidade da água para consumo humano, nos termos da legislação sanitária vigente. Todavia, considerando a continuidade administrativa, as negociações entre a Prefeitura Municipal de Lajeado e a CORSAN/AEGEA e o adequado desempenho verificado na execução contratual até o presente momento, mantém-se, excepcionalmente, a sistemática atualmente adotada, sem prejuízo de reavaliação futura quanto à melhor alocação das competências.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços visa cumprir o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/MS, de 28 de setembro de 2017, executando os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, prevenindo doenças e promovendo a saúde da população abastecida pelas Soluções Alternativas Coletivas geridas pela Prefeitura Municipal de Lajeado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá comprovar sua regularidade profissional e legal, incluindo registro válido no conselho competente, indicação de profissional habilitado com responsabilidade técnica formalizada e apresentação dos alvarás necessários para funcionamento e atividades sanitárias. Também deverá possuir licença ambiental referente às operações de manuseio e transporte dos produtos empregados no tratamento da água, além de demonstrar que conta com estrutura apta à realização das análises exigidas, seja por meio de laboratório próprio ou contratado.

O laboratório responsável pelas análises, independente de ser interno ou terceirizado, deverá comprovar atendimento a todas as exigências legais aplicáveis ao controle da qualidade da água, incluindo conformidade com normas sanitárias, apresentação de alvará específico para atividades laboratoriais e manutenção das licenças ambientais necessárias ao exercício regular de suas funções.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Considerando que as negociações entre a Prefeitura Municipal de Lajeado e a CORSAN/AEGEA para a formalização do Contrato de Concessão Plena (conforme a Lei Federal nº 14.026/2020) ainda estão em andamento e pendentes de definição, a SESA busca identificar uma solução transitória para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de abastecimento de água para consumo humano, até que haja um desfecho quanto à assinatura do contrato.

1. Serviço executado por profissionais vinculados à Prefeitura / criação de departamento ou autarquia:

Nesta modalidade, a qualidade da água é gerida por profissionais concursados e/ou contratados pela Prefeitura de Lajeado, com a formação necessária para realizar as atividades de controle, tratamento, monitoramento da qualidade da água e limpeza dos reservatórios. Requer-se uma infraestrutura apropriada, veículo, equipamentos, além da terceirização de serviços laboratoriais e licenciamento para a realização das atividades.

2. Serviço terceirizado:

Esta solução de mercado dispensa alocação contínua e dedicação exclusiva de funcionários da contratada, executando atividades conforme a legislação e sob supervisão adequada. A contratada deve garantir capacitação dos empregados e a contratante, por sua vez, deve controlar a qualidade dos serviços.

Diretriz	Solução 1	Solução 2
Diferentes tipos de soluções	Este modelo preconiza a utilização de mão-de-obra de profissionais concursados ou contratados, criando-se um departamento ou autarquia para o serviço de fornecimento de água.	Este modelo preconiza a contratação através de valor fixo mensal, baseado no volume de trabalho estimado.
Mão-de-obra	O serviço é realizado por servidores públicos qualificados que executam todas as etapas do tratamento da água, incluindo instalação do sistema, reposição periódica do agente desinfetante, reparos e manutenções necessárias, leituras de campo da água com uso de dispositivo portátil, bem como a coleta de amostras para posterior análise laboratorial e a limpeza anual dos reservatórios.	Deverá contar com profissionais especializados para atender a todas as funções específicas.
Infraestrutura adequada e veículos	É necessário adaptar o ambiente de trabalho com a instalação de infraestrutura adequada para armazenar produtos químicos, além de providenciar um veículo apropriado para o transporte, obtendo os licenciamentos necessários para a atividade.	A contratada deverá possuir unidade de prestação de serviços e veículos adequados e licenciados para a atividade.
Equipamentos e insumos.	A Prefeitura deverá possuir equipamento portátil para leitura da água em campo, material para coleta e transporte de amostras de água para envio a laboratório terceirizado, dispositivo dosador de desinfetante reserva, materiais necessários para reparos e manutenção do sistema, agente desinfetante, e demais itens necessários à limpeza dos reservatórios.	Deverá ser fornecido todos os equipamentos e insumos necessários para a instalação, reparos e manutenção do sistema de tratamento, incluindo a limpeza anual dos reservatórios.

Custo estimado	Soma do salário, encargos. Aliado a adequação da estrutura física, aquisição de insumos e equipamentos, assim como custo das análises laboratoriais (serviço que também deverá ser terceirizado).	
----------------	---	--

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

As alternativas avaliadas são provisórias, voltadas a garantir a continuidade sanitária do abastecimento de água em Lajeado/RS até que haja um desfecho definitivo nas negociações entre a Prefeitura Municipal de Lajeado e a CORSAN/AEGEA, permitindo a transição segura da responsabilidade pelos serviços de saneamento.

Após análise comparativa, verificou-se que a contratação de empresa especializada é a opção mais viável sob os aspectos econômico, técnico e operacional.

A criação de estrutura municipal própria exigiria altos investimentos em infraestrutura, equipamentos e pessoal técnico, o que é incompatível com o caráter temporário da operação. Dessa forma, investimentos de grande vulto não se justificam diante da transitoriedade desta medida e da eventual transferência dos serviços à concessionária.

A terceirização, por valor mensal fixo ajustado ao volume de atividades, garante previsibilidade financeira, eficiência e controle. O contrato abrangerá todos os custos diretos e indiretos, assegurando transparência e economicidade, conforme a Lei nº 14.133/2021, além de observar a responsabilidade ambiental e boas práticas de gestão da água.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

Realizar o tratamento da água, através da adição de hipoclorito de sódio, mantendo os teores de cloro residual livre, encontrados em toda a extensão da rede de distribuição, em conformidade com o preconizado na Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/MS, de 28 de setembro de 2017.

A empresa deverá fornecer os insumos e equipamentos suficientes e adequados para o correto tratamento da água, em quantidades suficientes para a garantia da potabilidade da água fornecida para consumo humano.

Apresentar os Laudos de Atendimento aos Requisitos da Saúde (LARS) dos produtos químicos utilizados no tratamento da água e o CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde) de acordo com o disposto na norma técnica NBR 15784/2017, conforme modelos especificados na Nota Informativa Nº 157/DSAST/SVS/MS/2014

Manutenção e substituição de equipamentos e peças do sistema de dosagem (aparelho, mangueiras, válvulas), incluindo o quadro elétrico e demais materiais necessários para o bom funcionamento do sistema de tratamento.

A empresa deverá se responsabilizar pela manutenção e, se necessário, pela substituição dos equipamentos e peças.

A empresa contratada deverá emitir e encaminhar semanalmente ao fiscal do contrato um relatório técnico-operacional, contendo o registro das ocorrências observadas e a descrição das ações executadas nas soluções alternativas coletivas (SAC).

Prestar assistência técnica 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos.

Realização com periodicidade anual da limpeza e desinfecção de todos os reservatórios de água do sistema ou da solução alternativa coletiva de abastecimento de água, conforme determina a Portaria nº1237/2014.

Fornecer certificado de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água por ocasião da limpeza.

Os responsáveis pelo controle da qualidade da água da solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano deverão elaborar e submeter para análise e aprovação do responsável pelo VIGIAGUA do município, o plano de amostragem de cada solução.

Respeitar os planos mínimos de amostragem expressos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/MS, de 28 de setembro de 2017.

As análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou subcontratado, desde que se comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

Caso seja constatado algum parâmetro acima do Valor Máximo Permitido (VMP) tanto na água bruta quanto na água tratada, que a enquadre como imprópria para consumo humano, o prestador de serviço deverá, de imediato, comunicar o contratante bem como os responsáveis pelo Programa VIGIAGUA municipal para a tomada de medidas administrativas cabíveis.

Apresentar até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, os laudos das análises realizadas pelo laboratório analítico. Abastecendo de informações, no mínimo mensalmente, o Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - SISAGUA, com os resultados dos laudos de controle de tratamento das SACs.

Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) contendo a descrição detalhada das atividades pelas quais o profissional se responsabilizará de acordo com o contrato de prestação de serviço, especificando, inclusive, a localização do sistema ou solução alternativa coletiva e o município contratante. A ART ou AFT deverá ser mantida atualizada e com validade durante a vigência do contrato.

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução 02, A - Contratação de serviços terceirizados através de valor fixo mensal, baseado no volume de trabalho estimado.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Lajeado, 08 de maio de 2026.

CATIANA LANIUS

Bióloga/Supervisora Vigilância Ambiental

GIOVANNA CARIBÉ ATHAYDE LINHARES

Secretária Municipal da Saúde